



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

RESOLUÇÃO Nº 12, de 14 de Fevereiro de 2019.

Disciplina o recadastramento dos aposentados e pensionistas dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, do Município de Mogi das Cruzes, o qual se refere a Resolução nº 08, de 28 de Novembro de 2013.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 58 IX, da Lei Complementar nº 35, de 5 de Julho de 2005,

CONSIDERANDO a inexistência de consequências administrativas e financeiras para os servidores inativos e pensionistas que não realizarem o recadastramento anual obrigatório, nos termos previsto na Resolução nº 08, de 28 de Novembro de 2013.

DECIDE:

Art. 1º - Os segurados inativos e pensionistas *dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, do Município de Mogi das Cruzes*, deverão realizar a sua atualização cadastral no mês de seu aniversário.

§1º - Não havendo a devida atualização cadastral, a pensão e os proventos serão suspensos em até 30 (trinta) dias, após o mês em que o aposentado e pensionista deveria realizar o recadastramento.

§2º Cabe ao aposentado e pensionista comunicar imediatamente ao IPREM qualquer mudança de endereço, estado civil ou qualquer outra informação relevante, mesmo após ter feito o recadastramento no mês de aniversário.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

§3º - Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o restabelecimento do pagamento dependerá do comparecimento pessoal do segurado perante o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, para a realização da atualização cadastral.

§4º - O restabelecimento do pagamento em folha de pagamento no mês subsequente ao do comparecimento do segurado será realizado desde que haja possibilidade operacional do mesmo, caso em que não havendo possibilidade será realizada posteriormente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, 14 de Fevereiro de 2019.


José Carlos de Aguiar Calderaro
Diretor Superintendente do IPREM

Registrado no Departamento de Previdência e publicado no Quadro de Editais do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, 14 de Fevereiro de 2019.